

O **MUNICÍPIO DE ITUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 754/2016 que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e nas condições definidas neste Edital, **CONVOCA** os candidatos inscritos para o Processo Seletivo para **ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DO CONSELHO TUTELAR**, para a realização da 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

<b>Cargo</b>	<b>Data / Horário / Local</b>
CONSELHEIRO TUTELAR	<b>Data:</b> 14 de Julho de 2019 <b>Abertura dos Portões:</b> 8h00m <b>Fechamento dos Portões:</b> 8h20m <b>Local:</b> Escola Municipal Juvenal Wanderley <b>Endereço:</b> Rua Castro Alves – Ituaçu/Bahia <b>CEP:</b> 46.640-000

1. **Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, depois do horário previsto para o fechamento dos portões.**
2. **Dentro do estabelecimento de realização da avaliação de conhecimentos não será permitido ao candidato portar telefones celulares. Fazer uso e/ou portar celular resultará na eliminação do candidato.**
3. O candidato somente terá acesso ao local da realização das provas mediante apresentação obrigatória do **Documento Original de Identidade**, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
4. Serão considerados Documentos de Identidade um dos a seguir relacionados:
5. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
6. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identificação, vedada à oposição de rubrica.
7. A prova de conhecimento terá a duração máxima de 2h30m (duas horas e trinta minutos).
8. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes.
9. Durante o período de realização da prova não será permitido, durante as provas ou nas dependências (corredor, banheiro etc.), qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oral ou virtualmente ou por escrito, bem como o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações; relógios de qualquer tipo; porte de arma e utilização de telefone celular para qualquer fim, agenda eletrônica, computador portátil, palmtop, tablets ou similares, pen drive, scanner, receptor, gravador, máquina fotográfica, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação; usar chapéu, boné, gorro ou qualquer outro acessório de chapelaria, óculos escuros ou protetor auricular.
10. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
11. Qualquer ruído emitido por telefone celular resultará na eliminação do candidato.

12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
13. Terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:
  - a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.
  - b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamentos eletrônicos, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou realizar consulta de qualquer espécie.
  - c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos.
  - d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
  - e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou qualquer documento relativo ao processo seletivo.
  - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - g) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
14. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
15. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.
16. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
17. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta da prova objetiva por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
18. As Folhas de Respostas Ópticas dos candidatos serão personalizadas e assinadas, impossibilitando a substituição.
19. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar as suas folhas de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da adequada correção.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal da prova.

Ituaçu - Bahia, 09 de julho de 2019.

Alan Carlos Lisboa  
Presidente da Comissão Eleitoral